



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

=LEI N° 2.302 de 28 de abril de 2026=

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providencias.”

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito Municipal e Comarca de Neves Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Poder Executivo		
08.244.003.2006	Manut Fundo Munic De Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	5.000,00

RECURSO ESTADUAL

FICHA

02	Poder Executivo		
08.244.003.2006	Manut Fundo Munic De Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00

RECURSO ESTADUAL

TOTAL..... R\$ 40.000,00

Art.2° - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com excesso de arrecadação referente a Resolução SEDS-05 de 18/02/2025 junto ao Fundo Estadual de Assistência Social. 43, §1°, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I – Excesso de Arrecadação



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Resolução SEDS-05 de 18/02/2025.....R\$
40.000,00

TOTAL..... R\$ 40.000,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Neves Paulista, 16 de março de 2.026.


NORIVAL DONIZETI ROSSALI
Prefeito Municipal